



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL P.N.H.R. - Recursos do OGU – APF nº 367.239-27.

**Almir José Bagega**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal de Derrubadas fica autorizado a conceder subsídio financeiro complementar visando a execução do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, referente ao Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR nº 367.239-27, firmado entre o Município de Derrubadas e a Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - A autorização disposta no artigo 1º contempla o aporte de recursos financeiros visando a complementação dos recursos necessários construção e/ou regularização de unidades habitacionais relacionadas no anexo I desta Lei.

§1º - O recurso financeiro a ser aportado será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à totalidade do grupo beneficiado, servindo este de complemento ao orçamento total para a conclusão das obras de edificação;

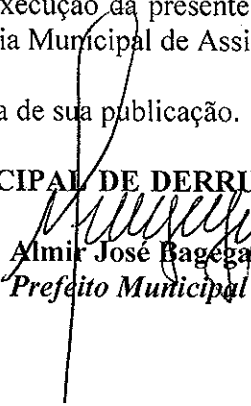
§2º - O Município de Derrubadas deverá efetivar a transferência do recurso de contrapartida diretamente em conta vinculada aberta pela Caixa Econômica Federal.

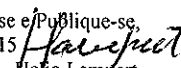
**Art. 3º** - O grupo gerenciador dos recursos, devidamente homologado pela instituição financeira, deverá prestar contas à municipalidade dos recursos recebidos, de forma mensal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ingresso dos recursos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,  
18/02/2015   
Heitor Lampert  
Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

*ANEXO I – LISTA DE BENEFICIADOS*

CONTRATO – CEF – PNHR Nº 367.239-27

01	CÁTIO DEFINSKI
02	JULIO CARDOSO DA SILVA
03	LUCIBELI CRISTIANE LEONHARDT
04	MARCOS SELL
05	MIGUEL PLESZEVY
06	OSMAR CORREA DA SILVA
07	PEDRO PAULO DIMKOSKI
08	SANDRO REGINALDO SALVADOR